



Sumário

Ministério da Saúde	1
..... Esta edição completa do DOU é composta de 3 páginas	

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.851, DE 12 DE JULHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000271122201900	50210003	7.136.599,00		7.136.599,00	1030120152E890001
TOTAL			1 PROPOSTAS				7.136.599,00	

PORTARIA Nº 1.852, DE 12 DE JULHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	36000270581201900	280.000,00	50210004	280.000,00	1030220152E900001	6413900	280.000,00
MA	ACAILANDIA	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270181201900	1.722.000,00	50210004	1.722.000,00	1030220152E900001	6383572	1.722.000,00
MA	CHAPADINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA	36000271153201900	975.000,00	50210004	975.000,00	1030220152E900001	6533361	975.000,00
MA	COLINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLINAS	36000267963201900	1.400.000,00	50210004	1.400.000,00	1030220152E900001	6575552	1.400.000,00
MA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267653201900	1.404.578,00	50210004	1.404.578,00	1030220152E900001	6507948	1.404.578,00
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE RIBAMAR	36000267825201900	2.000.000,00	50210004	2.000.000,00	1030220152E900001	7309007	2.000.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000271655201900	154.000,00	50210004	154.000,00	1030220152E900001	7018010	154.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000271691201900	840.000,00	50210004	840.000,00	1030220152E900001	2315793	840.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000271693201900	660.145,00	50210004	660.145,00	1030220152E900001	2613743	660.145,00
PE	ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANCA	36000269132201900	350.000,00	50210004	350.000,00	1030220152E900001	2354330	350.000,00
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	36000269541201900	100.000,00	50210004	100.000,00	1030220152E900001	6515614	100.000,00
PE	CANHOTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO	36000269790201900	300.000,00	50210004	300.000,00	1030220152E900001	6542611	300.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000271431201900	1.000.000,00	50210004	1.000.000,00	1030220152E900001	2594366	1.000.000,00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000271445201900	1.000.000,00	50210004	1.000.000,00	1030220152E900001	2679736	1.000.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271140201900	5.000.000,00	50210004	5.000.000,00	1030220152E900001	6298109	5.000.000,00
SP	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000271065201900	2.000.000,00	50210004	2.000.000,00	1030220152E900001	3344967	2.000.000,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271201201900	1.500.000,00	50210004	1.500.000,00	1030220152E900001	6397034	1.500.000,00
TOTAL			17 PROPOSTAS	20.685.723,00					

PORTARIA Nº 1.853, DE 12 DE JULHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República

JOSÉ VICENTE SANTINI

Ministro de Estado

Chefe da Casa Civil - Substituto

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA

Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450

 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06022019071200002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 

ANEXO							
Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)							
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	36000269358201900	50210003	800.000,00	800.000,00	1030120152E890001
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	36000270580201900	50210003	120.000,00	120.000,00	1030120152E890001
AL	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM GOMES	36000270675201900	50210003	800.000,00	800.000,00	1030120152E890001
AL	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVILHA	36000270649201900	50210003	250.000,00	250.000,00	1030120152E890001
AL	MATA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA GRANDE - AL.	36000270537201900	50210003	800.000,00	800.000,00	1030120152E890001
AL	OLHO D'AGUA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA GRANDE	36000270556201900	50210003	160.000,00	160.000,00	1030120152E890001
AL	OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVENCA	36000270559201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
AL	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000270716201900	50210003	100.000,00	100.000,00	1030120152E890001
AL	SAO BRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BRAS	36000270651201900	50210003	120.000,00	120.000,00	1030120152E890001
BA	ANAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268515201900	50210003	1.400.000,00	1.400.000,00	1030120152E890001
BA	BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	36000270883201900	50210003	510.436,00	510.436,00	1030120152E890001
BA	IACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACU	36000268529201900	50210003	1.300.000,00	1.300.000,00	1030120152E890001
BA	ITUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267135201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
BA	WENCESLAU GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000271059201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
CE	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO	36000266676201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE	36000271369201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTAMIRA DO MARANHAO	36000270331201900	50210003	500.000,00	500.000,00	1030120152E890001
MA	ARAIOSES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAIOSES	36000268087201900	50210003	2.000.000,00	2.000.000,00	1030120152E890001
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000267888201900	50210003	500.000,00	500.000,00	1030120152E890001
MA	BACURITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BACURITUBA	36000267874201900	50210003	600.000,00	600.000,00	1030120152E890001
MA	BARREIRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRINHAS	36000267969201900	50210003	2.000.000,00	2.000.000,00	1030120152E890001
MA	BARREIRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRINHAS	36000268607201900	50210003	2.000.000,00	2.000.000,00	1030120152E890001
MA	CENTRAL DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DO MARANHAO	36000267873201900	50210003	700.000,00	700.000,00	1030120152E890001
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO LAGO ACU	36000270439201900	50210003	46.000,00	46.000,00	1030120152E890001
MA	CURURUPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURURUPU	36000270350201900	50210003	975.001,00	975.001,00	1030120152E890001
MA	ESTREITO	MUNICIPIO DE ESTREITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267639201900	50210003	350.000,00	350.000,00	1030120152E890001
MA	JOAO LISBOA	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270155201900	50210003	3.138.000,00	3.138.000,00	1030120152E890001
MA	PRESIDENTE VARGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV	36000267789201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
MA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267613201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
MA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267717201900	50210003	575.000,00	575.000,00	1030120152E890001
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000267664201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
MA	SAO ROBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROBERTO DO MARANHAO	36000267755201900	50210003	500.000,00	500.000,00	1030120152E890001
MT	COCALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270142201900	50210003	88.707,00	88.707,00	1030120152E890001
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271079201900	50210003	700.000,00	700.000,00	1030120152E890001
PE	AGRESTINA	AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269558201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
PE	ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269580201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
PE	ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANCA	36000269927201900	50210003	250.000,00	250.000,00	1030120152E890001
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	36000267786201900	50210003	400.000,00	400.000,00	1030120152E890001
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	36000269537201900	50210003	400.000,00	400.000,00	1030120152E890001
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIPIRA	36000269553201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
PE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA	36000267779201900	50210003	500.000,00	500.000,00	1030120152E890001
PE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA	36000270412201900	50210003	300.000,00	300.000,00	1030120152E890001
PE	ITAPISSUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269174201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
PE	POMBOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMBOS-PE	36000269609201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
PE	PRIMAVERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA	36000269894201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
PE	SAIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAIRE	36000267657201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	36000267658201900	50210003	350.000,00	350.000,00	1030120152E890001
PE	SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267739201900	50210003	400.000,00	400.000,00	1030120152E890001
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269893201900	50210003	500.000,00	500.000,00	1030120152E890001
PE	TORITAMA	TORITAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270075201900	50210003	400.000,00	400.000,00	1030120152E890001
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269643201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
TOTAL			51 PROPOSTAS			34.133.144,00	